

# Registros civis no Brasil: um olhar da Arquivologia

**Camila Schwinden Lehmkuhl** Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil.  
0000-0001-8389-1176  
camila.lehmkuhl@ufsc.br

**Eva Cristina Leite da Silva** Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil.  
0000-0003-4579-1064  
eva.cristina@ufsc.br

**Resumo** Utilizado para distintas finalidades por diferentes entes, os registros civis constituem relevante conjunto documental para o país e sua população. Esse conjunto necessita, como todos os arquivos, de aplicação de metodologias arquivísticas. Com mais de 100 anos de produção documental, com mais de sete mil estabelecimentos com atribuições de Registro Civil das Pessoas Naturais espalhados pelo Brasil, novos desafios são cotidianamente apresentados à Arquivologia no que diz respeito à criação, tratamento, preservação e acesso a esse acervo. Nesse sentido, o objetivo geral da pesquisa é analisar a produção científica e normativa sobre os registros civil tendo como pano de fundo a Arquivologia. Enquanto que os específicos são: a) Identificar as produções científicas sobre registro civil; b) Apresentar as normativas sobre Registro Civil no Brasil e que possuem relação com o fazer arquivístico; c) Refletir sobre a produção científica e normativa relacionada aos registros civis, tendo por base a Arquivologia. A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica e documental, a primeira realizada em bases de dados reconhecidas pela área e a segunda em portais legislativos brasileiros. Como resultados foi possível identificar que ainda há pouca produção científica a respeito da temática na área. Quanto às normativas, foram identificadas portarias que impactam diretamente no fazer arquivístico, exigindo o olhar especializado do profissional arquivista para execução dessas atividades. Considera-se que há ainda um longo caminho a ser percorrido pela área frente os registros civis, e que um maior diálogo entre a Arquivologia e as instâncias regulamentadores é necessário para a instauração de uma política global para o tratamento e preservação desses acervos.

**Palavras-chave** Registro Civil. Cartório. Arquivologia.

## Civil Registries in Brazil: a view from Archival Science

**Abstract** Used for different purposes by different entities, the civil registries constitute a relevant set of documents for the country and its population. This set needs, like all archives, the application of archival methodologies. With more than 100 years of document production, with more than seven thousand establishments with Natural Persons Civil Registry attributions spread throughout Brazil, new challenges are daily presented to Archival Science regarding the creation, treatment, preservation and access to this collection. In this sense, the general objective of this research is to analyze the scientific and normative production about civil registries with Archival Science as background. The specific objectives are: a) To identify the scientific production about civil records; b) To present the norms about Civil Records in Brazil, which are related to archival practice; c) To reflect about the scientific and normative production related to civil records, based on Archival Science. The methodology used was bibliographic and documental research, the first carried out in databases recognized by the area and the second in Brazilian legislative portals. As results it was possible to identify that there is still little scientific production on the subject in the area. As for the norms, we identified ordinances that directly impact the archival work, requiring a specialized look from the professional archivist to perform these activities. It is considered that there is still a long way to go in the area of civil records, and that a greater dialogue between Archival Science and the regulatory bodies is necessary for the establishment of a global policy for the treatment and preservation of these collections.

**Keywords** Civil registry. Registry office. Archival science.



## 1 INTRODUÇÃO

A Arquivologia tem assistido nas últimas décadas a alterações em seu *corpus* teórico e prático. A tecnologia, aliada à pandemia de COVID-19 no mundo, tem influenciado a forma como são produzidos e armazenados os documentos de arquivos. Para além, novos diálogos têm sido estreitados com distintas áreas do conhecimento, como Tecnologia da Informação, Direito, dentre outras.

Os registros civis se constituem elemento fundamental de uma sociedade democrática, fontes de informação probatória tanto para o cidadão quanto para o Estado. Contemporaneamente, toda criança, ao nascer, tem o direito de ser registrada. Esse registro gera a certidão de nascimento do cidadão, promovendo seus primeiros direitos civis e conseqüentemente a emissão de documentos oficiais: carteira de identidade, cadastro de pessoa física, carteira de trabalho, dentre outros. Ao longo de sua vida civil, o cidadão poderá acumular ainda outros registros civis, como casamento e óbito, que terão também funções probatórias perante o Estado e a sociedade.

Para o Estado, os registros civis fomentam também dados estatísticos diversos e constituem-se documentos probatórios a respeito de sua população, como quantidade de nascimentos no país, população, casamentos, divórcios, alterações de sexo, falecimentos, causas desses falecimentos, etc. Ademais, o governo utiliza essas informações em outros órgãos, além do estatístico, como o Tribunal Eleitoral, que tem acesso aos registros de óbito, podendo encerrar títulos de eleitores de falecidos; o Instituto de Previdência Social, que cessa os benefícios findados com o falecimento do beneficiário; o Ministério da Saúde, que identifica a causa das mortes, dentre diversos outros usos.

Obrigatórios desde 1888 no Brasil, com mais de cem anos de produção documental, tem-se como pressuposto que esses arquivos são parte do patrimônio documental brasileiro e, por isso, metodologias arquivísticas precisam ser adotadas, tendo em vista a necessidade de que esses registros estejam disponíveis “perpetuamente”.

Levando em consideração o que foi brevemente exposto, o problema de pesquisa considera a seguinte questão: O que a área está produzindo a respeito dos Registros Civis? Como as normativas estão impactando no tratamento dos registros civis no Brasil?

Como objetivo geral, busca-se analisar a produção científica e normativa sobre os registros civis tendo como pano de fundo a Arquivologia. E, como objetivos específicos, procura-se:

- a) Identificar produções científicas sobre registro civil em bases de dados da área;
- b) Apresentar as normativas sobre Registro Civil no Brasil e que possuem relação com o fazer arquivístico;
- c) Refletir sobre a produção científica e normativa relacionada aos registros civis, tendo por base a Arquivologia.

Como metodologia, foi adotada a pesquisa bibliográfica e documental. A primeira realizada em bases de dados reconhecidas da área; a segunda no “Portal da Legislação” e no site do Conselho Nacional de Justiça.

O que se espera desta pesquisa é que ela possa contribuir com o processo reflexivo da Arquivologia e servir como base para novas pesquisas relacionadas aos arquivos de registros civis no Brasil, além de os órgãos responsáveis pela criação de diretrizes aos cartórios serem sensibilizados e adotarem medidas arquivísticas para esse acervo social que é o registro civil.

Quanto à estrutura, o artigo está organizado da seguinte forma: referencial teórico sobre os registros civis; percurso metodológico da pesquisa; apresentação e análise dos dados da pesquisa bibliográfica; apresentação e análise dos dados da pesquisa documental; e por fim, as considerações e referências.

Salienta-se que esse artigo apresenta um recorte da tese intitulada “Registros civis no Brasil frente às funções arquivísticas” defendida em abril de 2021 no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PGCIN) da Universidade Federal de Santa Catarina.

## **2 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

De acordo com a Lei n.º 6.216, de 30 de junho de 1975, há quatro tipos de cartórios no Brasil, tendo cada um uma função específica. O foco desta pesquisa se dá exclusivamente aos cartórios de registro civil das pessoas naturais, responsáveis pelo registro de nascimento, casamento, óbito, entre outros, além da emissão de certidões referentes a esses atos.

É importante frisar que há distintos nomes utilizados para denominar os cartórios de registro civil especificamente. Em alguns estados brasileiros eles encontram-se junto do cartório de notas (aqueles que fazem escrituras, por exemplo). Tendo nomes diversos como: ofício das pessoas naturais; registro das pessoas naturais; serventias; cartório de registro das pessoas naturais;

serviço notarial e registral; zona; registro civil com funções notariais; ofício extrajudicial; cartório do registro civil dos casamentos e das causas matrimoniais; e cartório único.

A título de exemplo, em Santa Catarina, o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado determina que:

Art. 432. As serventias serão assim identificadas: I – Tabelionato de Notas; II – Tabelionato de Protesto; III – Ofício de Registro de Imóveis; IV – Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; V – Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos; e VI – Escrivania de Paz. (SANTA CATARINA, 2013, p. 107).

Dessa forma, os estabelecimentos que tratam dos registros civis em Santa Catarina devem ser denominados de Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais. É válido ainda explicitar o termo “Escrivania de Paz”, pois no estado diz respeito àqueles estabelecimentos que acoplam mais do que uma atribuição, são registros civis e tabelionatos. Contudo, essa denominação não é observada em outros estados brasileiros.

O termo “cartório”, popularmente utilizado para chamar essa instituição, segundo o dicionário “Michaelis”, é um “Lugar onde se arquivam cartas, notas, títulos e outros documentos de importância” (MICHAELIS, 2015). Na segunda definição consta como “Escritório destinado ao funcionamento de tabelionatos, ofícios de notas, registros públicos etc.” (Ibid.). Vê-se que “cartório” é uma expressão mais abrangente para denominar os serviços prestados por delegação do Poder Público que vão além do registro civil. Há que mencionar que na Justiça brasileira há cartórios judiciais e extrajudiciais, no caso desta pesquisa o foco são os extrajudiciais.

Especificamente em âmbito nacional, de acordo com a Constituição Federal, artigo n.º 236: “Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público” (BRASIL, 1988). Segundo a Lei n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, artigo 1º, já mencionado, “Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos” (BRASIL, 1994). As duas normativas identificam como sendo “serviços de registro”.

Já a Lei de Registros Públicos (BRASIL, 1973) afirma que “[...] § 1º Os Registros referidos neste artigo são os seguintes: I – o registro civil de pessoas naturais [...]”. Já o CNJ, por exemplo, na Recomendação n.º 40, de 2 de julho de 2019, traz em sua ementa o seguinte: “Dispõe sobre os prazos e informações a serem prestadas ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC pelas serventias extrajudiciais de registro de pessoas naturais” (BRASIL, 2019). Somente com esses exemplos fica claro que a terminologia adotada por órgãos oficiais é diversa, ora sendo denominada serventia extrajudicial, ora registro civil das pessoas naturais ou serviços registraes. O

objetivo aqui não é definir qual o certo ou o errado, até porque não há essa padronização em âmbito nacional. O objetivo é deixar claro ao leitor que pode haver distintas formas de identificar esses estabelecimentos, mas o foco aqui está no que se produz, o registro civil, que independente do nome dado ao espaço físico, é assim denominado.

Os registros civis das pessoas naturais são aqueles responsáveis pelo reconhecimento do indivíduo enquanto cidadão de uma sociedade. É a partir dele que o cidadão pode fazer seus documentos de identificação pessoais, participar de projetos sociais, matrículas em escolas, universidades e etc. Os arquivos de registro civil têm caráter permanente, histórico e cultural desde sua criação, por seu valor testemunhal e probatório. Conforme aponta Schellenberg (2006, p. 211), “Os documentos vitais relativos a nascimentos, óbitos e casamentos deveriam ser, e de fato são, permanentemente conservados pelos respectivos estados”.

Apesar das diversas tentativas anteriores, no Brasil somente em 1888 foi iniciado efetivamente o processo de obrigação dos registros civis públicos, com o Decreto n.º 9.886, de 7 de março do referido ano, que traz em seu artigo 1º: “O registro civil compreende nos seus assentos as declarações especificadas neste Regulamento, para certificar a existencia de tres factos: o nascimento, o casamento e a morte” (BRASIL, 1888b). Então, todos os bebês nascidos, todos os que se casavam e todos os cidadãos que vieram a óbito, independentemente de sua religião, deveriam ser registrados. Os escreventes dos registros deixaram de ser os clérigos e passaram a ser os “funcionários do governo”.

Após essa breve explanação sobre os registros civis e considerando que são mais de 100 anos de produção documental, a Arquivologia tem nos Arquivos de Registro Civil um local de atuação profissional, e além disso, de desenvolvimento de pesquisas múltiplas.

### 3 PERCURSO METODOLÓGICO

O método, em uma pesquisa, concretiza-se como o conjunto de distintas etapas ou passos que devem ser seguidos para a sua realização (CERVO; BERVIAN; SILVA, 2007). No que lhe concerne, a metodologia “[...] serve para explicar tudo que foi feito durante um estudo. O objetivo é descrever o método, os participantes, o tipo de pesquisa e os instrumentos utilizados” (MASCARENHAS, 2012, p. 35).

A pesquisa é do tipo descritiva, pois tem como objetivo principal a descrição das características de determinado fenômeno ou então o estabelecimento de relações entre variáveis (GIL, 2002). Nesse tipo de pesquisa, seleciona-se uma série de questões e coleta-se informação

sobre cada uma delas para, assim, descrever o que se pesquisa (SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2006). Nesse caso, a busca pelas respostas das perguntas de pesquisa feitas na introdução desse texto.

A abordagem da pesquisa é qualitativa, utilizada “[...] quando queremos descrever nosso objeto de estudo com mais profundidade” (MASCARENHAS, 2012, p. 46). Além disso, ela “[...] emprega diferentes concepções filosóficas; estratégias de investigação; e métodos de coleta, análise e interpretação dos dados” (CRESWELL, 2010, p. 206). A pesquisa qualitativa dá profundidade aos dados, à dispersão, à riqueza interpretativa, à contextualização do ambiente, aos detalhes e às experiências únicas.

Levando em consideração o objetivo geral anteposto, para a recuperação de informações que digam respeito às pesquisas científicas sobre o tema, foi realizado o levantamento bibliográfico. A busca por bibliografias é uma das primeiras etapas a serem cumpridas quando é iniciada uma pesquisa, ter conhecimento do que já foi publicado por outros autores sobre a temática auxilia no conhecimento obtido sobre o assunto, além de identificar pesquisas que, eventualmente, tenham objetivos similares. Segundo Marconi e Lakatos (2007, p. 71), “[...] a pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras”.

A pesquisa bibliográfica colabora com o entendimento dos objetivos e permite nova análise e discussão com outros olhares sobre assuntos ainda pouco estudados. Esta etapa da pesquisa foi realizada em bases de dados reconhecidas da área da Ciência da Informação: Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações; Base de Dados Referenciais de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação; Scopus; e bases de dados integradas (*Web of Science Core Collection, Derwent Innovations Index, Korean Journal Database, Russian Science Citation Index e SciELO Citation Index*).

O outro método de pesquisa utilizado para a coleta de dados foi a pesquisa documental. Recorre-se a esse método de pesquisa por contemplar aqueles documentos conservados em arquivos de órgãos públicos e instituições privadas, os quais não possuem tratamento e são bases para algumas discussões da pesquisa. Para Mattar Neto (2005, p. 153), a pesquisa documental se vale de

[...] documentos não convencionais e semipublicados, que são produzidos no âmbito governamental, acadêmico, comercial e industrial, em cuja origem o aspecto comercial não é levado em conta, e que, portanto não são normalmente encontrados nos circuitos de distribuição comercial e nas bibliotecas.

Quanto à pesquisa documental sobre as normativas que regem o registro civil no Brasil, foi realizada no “Portal da Legislação” e no CNJ por “Atos Normativos”.

Considerando o que foi exposto até aqui, o Quadro 1 apresenta resumidamente o que foi adotado como metodologia nesta pesquisa.

Quadro 1 – Metodologia adotada

Classificação do tipo de pesquisa	Pesquisa adotada
Abordagem	Qualitativa
Tipo	Descritiva
Método de pesquisa	Pesquisa Bibliográfica e Documental

Fonte: Elaborado pela autora (2021).

A seguir serão apresentados em paralelo os dados levantados em cada um dos tipos de pesquisa e a sua análise visando a contextualização entre ambos. Na sessão 4 são apresentados os dados e análise da pesquisa bibliográfica e na sessão 5 os dados e análise da pesquisa documental.

#### 4 APRESENTAÇÃO DOS DADOS E ANÁLISE DA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

A pesquisa bibliográfica sobre os registros civis buscou identificar pesquisas que possuíssem como temática e conteúdo os registros civis a fim de servirem de base para a construção do conhecimento sobre estes, desde o histórico, definições, usos e tendências de pesquisas dos registros civis tendo por base a Arquivologia.

As palavras-chaves em todas as bases de dados pesquisadas foram “registro civil” ou “civil registry”; levando em conta a diversidade de denominações, optou-se por esse termo por considerá-lo mais abrangente. Em certos casos, além de “registro civil”, foram incluídas também as palavras “arquiv\*” ou “archiv\*” com o intuito de filtrar pesquisas relacionadas a essas palavras.

Com relação ao período da publicação, foi admitido todo o disponibilizado nas bases até o momento da busca<sup>1</sup>. No quadro a seguir é apresentado de forma geral o que foi recuperado nas respectivas pesquisas. A primeira coluna contém a descrição da base de dados utilizada, na segunda as palavras-chave para a busca, na terceira a quantidade de pesquisas recuperadas e na última coluna as pesquisas que foram selecionadas, pois têm relação com a Arquivologia e os Registros Civis.

<sup>1</sup> Salienta-se que o presente levantamento foi realizado no final do ano de 2020 e compõe, como já exposto, a pesquisa de tese intitulada “Registros civis no Brasil frente às funções arquivísticas” defendida em abril de 2021.

Quadro 2 – Pesquisas sobre registros civis

Base utilizada	Palavra-chave	Quantidade recuperada	Produções consideradas relevantes para essa pesquisa
BDTD	“registro civil” Por assunto	29	1 - SANTOS, Ana Gabriela da Silva. "O Código daria remédio a tudo isso": impasses na introdução do Registro Civil no Brasil (1874-1916). <b>Dissertação</b> (Mestrado em História) – Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2018.
			2 - MAKRAKIS, Solange. O Registro Civil no Brasil. <b>Dissertação</b> (Mestrado em Administração) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas – FGV, Rio de Janeiro, 2000.
			3 - LEHMKUHL, Camila Schwinden. O acesso à informação no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc). <b>Dissertação</b> (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.
			4 - BORTOLI, Dejjane Luiza. O documento eletrônico no ofício de registro civil de pessoas naturais. <b>Dissertação</b> (Mestrado em Ciência da Computação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.
Brapci	“registro civil” Todos	4	1 - LEHMKUHL, Camila Schwinden; SILVA, Eva Cristina L. Central de informações de registro civil das pessoas naturais frente ao acesso à informação. <b>Informação &amp; Informação</b> , v. 23, n. 2, p. 259-283, 2018. DOI: 10.5433/1981-8920.2018v23n2p259.
			2 - LEHMKUHL, Camila Schwinden; SILVA, Eva Cristina L. O Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc) e o acesso à informação. <b>Revista Analisando em Ciência da Informação</b> , v. 4, n. esp., 2016. Disponível em: <a href="http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/80956">http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/80956</a> . Acesso em: 28 dez. 2020.
			3 - SALLES, Geraldo G. Fundo cartorial. <b>Ágora</b> , v. 10, n. 22, p. 9-38, 1995. Disponível em: <a href="http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/13042">http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/13042</a> . Acesso em: 28 dez. 2020.
			4 - LEHMKUHL, Camila Schwinden; SILVA, Eva Cristina L. Registros civis públicos: a situação dos arquivos no núcleo da região metropolitana de Florianópolis. <b>Ágora</b> , v. 26, n. 52, p. 179-212, 2016. Disponível em: <a href="http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/13476">http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/13476</a> . Acesso em: 28 dez. 2020.
Scopus	“registro civil” e	34	1 - PÉREZ ORTIZ, María; GONZÁLEZ LOZANO, Francisco; VIVAS, Augustín. La investigación genealógica en los archivos eclesiásticos: fuentes y metodología. <b>Ibersid: Revista de Sistemas de Información y Documentación</b> , v. 11, n. 1, p. 41-50, 2017.

Base utilizada	Palavra-chave	Quantidade recuperada	Produções consideradas relevantes para essa pesquisa
	<i>"archiv*"</i> <sup>2</sup> Especificamente em <i>Social Sciences</i>		2 - SOLÍS, Lorena; NAVARRO, Celia; BAENA, Juan J. Documentación e investigación genealógica: guía de fuentes para la gestión de la información familiar. <b>Scire: Representación y Organización del Conocimiento</b> , v. 20, n. 1, p. 73-89, 2014.
	<i>"civil registry"</i> e <i>"archiv*"</i> Especificamente em <i>Social Sciences</i>	27	Algumas pesquisas recuperadas foram iguais à busca anterior <sup>3</sup> e as que divergiram não interessaram a esta pesquisa.
Bases de dados integradas: WOS, DII, KCI, RSCI e SciELO	"registro civil" por título	12	1 - IRARRAZAVAL GOMIEN, Andrés. Os primórdios do registro civil do Chile: ruptura ou continuidade com os antigos itens eclesiásticos? <b>Rev. study. hist.-legal.</b> , Valparaíso, n. 36, p. 315-341, 2014. 2 - FREDERES, Ashley; SCHWID, Aaron Ross. Marcos legais para registro civil e sistemas de estatísticas vitais. <b>Rev. bras. epidemiol.</b> , Rio de Janeiro, v. 22, supl. 3, e190018, 2019.
	<i>"civil registry"</i> por título	25	Algumas pesquisas recuperadas foram iguais à busca anterior e abrangeram mais as áreas de Direito e Sistemas de Informação.

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Após a apresentação do Quadro 2 que dispõe sobre a produção bibliográfica recuperada, ponderam-se algumas reflexões.

a) Na BDTD, a maioria das produções recuperadas era da área de Direito, trazendo discussões sobre transgêneros, pais socioafetivos, retificações de registros, dentre outros assuntos. No total, quatro pesquisas foram selecionadas na BDTD, todas pesquisas de mestrado. Uma de São Paulo em História, outra do Rio de Janeiro em Administração e as outras duas de Santa Catarina, uma em Ciência da Computação e outra em Ciência da Informação.

b) Quanto à Brapci, foram recuperados quatro resultados. Desses, três são de produções da autora Lehmkuhl com Silva (dois de 2016 e um de 2018). A primeira pesquisa de 2016 foi resultado do trabalho de conclusão de curso da autora e trata dos arquivos de registro civil da região metropolitana de Florianópolis; a segunda de 2016 é sobre o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc), uma pesquisa preliminar da dissertação; e a pesquisa de 2018 contempla a pesquisa anterior com os resultados da dissertação. A outra publicação recuperada na Brapci é de 1995, de autoria de Geraldo Salles, denominada "Fundo Cartorial". Trata-se de um artigo que descreve o fundo cartorial do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina, um acervo constituído por registros civis e de imóveis. Como uma das autoras já realizou estágio no referido órgão, e não

<sup>2</sup> A pesquisa foi mais abrangente inserindo *"archiv"* (inglês/espanhol) do que *"arquiv"* (português).

<sup>3</sup> Um artigo recuperado que interessou foi "Human Rights Practitioners cannot be left Behind: Engaging in Civil Registration and Vital Statistics (CRVS) Systems Thinking for Country Implementation of the Sustainable Development Goal Agenda", de Claire Brolan, de 2019; contudo, ele não estava em formato de acesso aberto.

fica claro no artigo, sabe-se que os arquivos de registro civil são constituídos por livros-talões em que um dos lados era destacado e entregue ao cidadão que solicitava uma certidão e o outro lado ficava no cartório. A partir desses livros, o governo cobrava os impostos dos cartórios por certidão emitida. Esse método foi utilizado por volta de 1940 até 1980. Depois de um tempo, alguns desses livros foram transferidos para o Arquivo e constituem parte do fundo cartorial atualmente. Por fim, essa pesquisa na Brapci demonstra que a temática de registro civil é ainda pouco trabalhada na área de Ciência da Informação, especificamente.

c) Na Scopus, assim como na BDTD, grande parte do que foi recuperado era da área de Direito; portanto, após a leitura dos títulos e dos resumos, foram selecionadas apenas duas produções que teriam relação com o escopo desta pesquisa. Uma produção trata da genealogia na Ciência da Informação e a outra da genealogia em arquivos eclesiásticos, ambas produções espanholas.

d) Nas bases integradas, apenas três publicações foram consideradas para a pesquisa: uma sobre o início do registro civil no Chile, outra do México e outra de autores estadunidenses sobre registro civil e estatísticas vitais. A recuperação das pesquisas demonstra que os registros civis fazem parte massivamente da cultura de países ibero-americanos. Salienta-se que outros países podem utilizar nomes distintos para denominar os registros civis, sabe-se que em alguns países é uma atribuição pública direta, estabelecido nas “prefeituras” das cidades, diferentemente da estrutura que se observa no Brasil, por exemplo.

É preciso citar que os filtros, principalmente nas bases de dados internacionais, foram aplicados considerando que as pesquisas recuperadas são em maioria da área da Saúde e do Direito. Ainda que apresentem que os registros civis, além de tudo, são fontes de informação para variadas pesquisas em distintas áreas do conhecimento, a pesquisa em tela se volta ao tratamento arquivístico dispensado aos registros civis e a uma parte de sua história.

## 5 APRESENTAÇÃO DOS DADOS E ANÁLISE DA PESQUISA DOCUMENTAL

O outro método de pesquisa utilizado, conforme dito foi a pesquisa documental. Para esta pesquisa, esses documentos estão relacionados, principalmente no âmbito governamental, às normativas jurídicas a respeito dos registros civis. Para a coleta de dados, foram realizadas buscas no site “Portal da Legislação”<sup>4</sup>, que contempla a legislação federal brasileira. Foi utilizado como

---

<sup>4</sup> Disponível em:

<https://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/fraWeb?OpenFrameSet&Frame=frmWeb2&Src=/legisla/legislacao.nsf%2FFrmConsultaWeb1%3FOpenForm%26AutoFramed>.

palavras-chaves o termo “registro civil das pessoas naturais”, o que resultou em 29 normativas que contemplaram o período de 1939 a 2019. Feita a leitura das ementas, foram selecionadas oito normativas para esta pesquisa, grande parte das publicações recuperadas é nova redação ou alteração das duas leis já citadas e que regem o registro civil no Brasil (a Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e a Lei n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994).

Quadro 3 – Normativas selecionadas para a pesquisa a partir de buscas no “Portal da Legislação”

Tipo	Número	Data	Ementa
Lei	6.216	30/06/1975	Altera a lei 6.015, de 31/12/1973, que dispõe sobre os registros públicos.
Lei	6.015	31/12/1973	Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.
Decreto	9.929	22/07/2019	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – Sirc e sobre o seu comitê gestor.
Lei	13.846	18/06/2019	Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade; altera as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.783, de 28 de junho de 1989, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.620, de 2 de abril de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.796, de 5 de maio de 1999, 10.855, de 1º de abril de 2004, 10.876, de 2 de junho de 2004, 10.887, de 18 de junho de 2004, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e revoga dispositivo da Lei n.º 10.666, de 8 de maio de 2003, e a Lei n.º 11.720, de 20 de junho de 2008.
Lei	13.484	26/09/2017	Altera a lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.
Decreto	8.270	26/06/2014	Institui o sistema nacional de informações de registro civil – Sirc e seu comitê gestor, e dá outras providências.
Lei	9.140	04/12/1995	Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 02/09/1961 a 15/08/1979, e dá outras providências.
Lei	8.935	18/11/1994	Regulamenta o art. 236 da constituição federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro.

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Salientam-se os Decretos n.º 8.270, de 26 de junho de 2014, e n.º 9.929, de 22 de julho de 2019, que tratam do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, um sistema que reúne informações que provêm dos registros civis brasileiros para os órgãos do governo que necessitam desses dados para a criação de políticas públicas e a execução de suas atividades. O Decreto n.º 8.270/2014 foi objeto de análise de pesquisa de Lehmkuhl e Silva (2016, 2017, 2018).

Já o Decreto n.º 9.929/2019 revogou o anterior, destacando-se as seguintes alterações:

a) mudanças na composição dos representantes do Comitê Gestor do Sirc, principalmente em virtude da criação e da extinção de ministérios do Governo Federal;

b) a coordenação do Comitê Gestor, que era alternada entre o Ministério da Previdência Social e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e que hoje acontece entre o Ministério da Economia e o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos; e

c) a participação no Comitê Gestor, além dos representantes dos ministérios, que era assim designada: “§ 3º A coordenação do comitê gestor convidará o Conselho Nacional de Justiça – CNJ e duas entidades de representação nacional dos registradores civis de pessoas naturais a indicarem representantes para integrarem o comitê na qualidade de membros” (BRASIL, 2014). E com a nova normativa: “§ 7º O Coordenador do CGSirc convidará o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior Eleitoral e duas entidades de representação nacional dos registradores civis de pessoas naturais a participarem das reuniões do Comitê sem direito a voto” (BRASIL, 2019), salientando-se que esses não terão direito a voto.

O Sirc não será objeto de estudo desta pesquisa, contudo essa menção se faz necessária tendo em vista que é um importante sistema para gerenciamento de dados de registro civil. Apesar disso, ele não é um sistema arquivístico, ou seja, é somente um repositório de dados de registro civil de uso único e exclusivo do Governo Federal alimentado pelos cartórios de registro civil.

Ainda sobre o levantamento documental, foi realizada uma busca no site do Conselho Nacional de Justiça utilizando como palavras-chaves o termo “registro civil” com os seguintes filtros: Instrução Normativa; Portaria; Provimento; Resolução; Recomendação Conjunta; Emendas; Portaria Conjunta; Recomendação; Resolução Conjunta; Orientação e Instrução Normativa Conjunta. Foram recuperados 42 resultados, feita a leitura das ementas e, por fim, selecionadas 12 normativas para fazerem parte desta pesquisa, conforme apresentado no quadro a seguir.

Quadro 4 – Normativas selecionadas para a pesquisa a partir de buscas por atos do CNJ

Tipo	Número	Data	Ementa
Recomendação	40	02/07/2019	Dispõe sobre os prazos e informações a serem prestadas ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC pelas serventias extrajudiciais de registro de pessoas naturais.
Provimento	93	26/03/2020	Dispõe sobre o envio eletrônico dos documentos necessários para a lavratura de registros de nascimentos e de óbito no período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), estabelecida pela Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.
Provimento	82	03/07/2019	Dispõe sobre o procedimento de averbação, no registro de nascimento e no de casamento dos filhos, da alteração do nome do genitor e dá outras providências.

Tipo	Número	Data	Ementa
Provimento	73	28/06/2018	Dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN).
Provimento	50	28/09/2015	Dispõe sobre a conservação de documentos nos cartórios extrajudiciais.
Provimento	46	16/06/2015	Revoga o Provimento 38 de 25/07/2014 e dispõe sobre a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC.
Provimento	45	13/05/2015	Revoga o Provimento 34 de 09/07/2013 e a Orientação 6 de 25/11/2013 e consolida as normas relativas à manutenção e escrituração dos livros Diário Auxiliar, Visitas e Correições e Controle de Depósito Prévio pelos titulares de delegações e responsáveis interinos do serviço extrajudicial de notas e registros públicos, e dá outras providências.
Portaria	57	20/03/2020	Incluir no Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão o caso Coronavírus – Covid-19.
Portaria Conjunta	2	28/04/2020	Estabelece procedimentos excepcionais para sepultamento de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus, com a utilização da Declaração de Óbito emitida pelas unidades notificadoras de óbito, na hipótese de ausência de familiares, de pessoa não identificada, de ausência de pessoas conhecidas do obituado e em razão de exigência de saúde pública, e dá outras providências.
Portaria Conjunta	1	30/03/2020	Estabelece procedimentos excepcionais para sepultamento e cremação de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus, com a utilização da Declaração de Óbito emitida pelas unidades de saúde, apenas nas hipóteses de ausência de familiares ou de pessoas conhecidas do obituado ou em razão de exigência de saúde pública, e dá outras providências.
Resolução Conjunta	6	21/05/2020	Institui sistemática unificada para o envio, no âmbito do Poder Judiciário, de informações referentes a condenações por improbidade administrativa e a outras situações que impactem no gozo dos direitos políticos, estabelecendo, ainda, o compartilhamento dessas informações entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Superior Eleitoral.
Portaria	53	15/10/2020	Disciplina o funcionamento da Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, e dá outras providências.

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Observa-se que a maior parte das publicações data de 2019 e 2020, principalmente relacionadas ao Coronavírus, que tem modificado a forma como são feitos os registros civis em meio à pandemia. Essas normativas foram objeto de estudo de pesquisa de Lehmkuhl e Silva (2020) sobre os registros civis em meio à pandemia de Coronavírus no Brasil.

Destaca-se o Provimento n.º 50/2015, que dispõe sobre a conservação de documentos nos Cartórios Extrajudiciais, mas que na íntegra é a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) adotada pelo CNJ em âmbito nacional. Ou seja, não trata de conservação especificamente, somente apresenta bases legislativas e alguns procedimentos para a eliminação de documentos. Sabe-se que a TTDD pode ser um instrumento contributivo para a preservação, mas, sozinha, não a garante efetivamente.

Ainda quanto à TTDD, ela foi extraída da TTDD do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) como classe 3, ou seja, não há contexto, o que vai contra os princípios arquivísticos de proveniência e respeito aos fundos, já que a constituição de um arquivo é orgânica e relacional, estando, nesse caso, descontextualizada. Além dessa questão, de não estar a TTDD vinculada a um programa global de tratamento do acervo, outro fato percebido diz respeito à Comissão Permanente de Avaliação, não ficando claro quem foi, se ela ainda existe ou se o CNJ criou uma para revisão constante e necessária da TTDD<sup>5</sup>. Conforme apresenta a Resolução n.º 40 do Conarq, “Parágrafo único. Os órgãos e entidades só poderão eliminar documentos caso possuam Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos constituídas e com autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência” (BRASIL, 2014)

Quanto à Portaria n.º 53/2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, “Disciplina o funcionamento da Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, e dá outras providências”. Essa coordenadoria ou CONR, como foi denominada, está dividida em quatro eixos de atuação, são eles: 1) processual; 2) agente regulador; 3) fiscalização e regulação; e 4) institucional. O eixo que tem relação com esta pesquisa, quando do tratamento documental, é o eixo 4, institucional. Dentro do eixo 4, o item III apresenta os “Programas Especiais”, os que estão relacionados à Arquivologia são: a) Gestão Documental (e-Folium); b) Comissão Especial para Gestão Documental do Foro Extrajudicial (e-FOLIVM); [...] (BRASIL, 2020). O objetivo da e-FOLIVM é

Instituir uma política uniforme e harmônica, em todo o território nacional, de preservação documental e gestão de repositórios confiáveis de títulos, documentos, papéis, livros e dados, a cargo dos serventuários do Serviço

---

<sup>5</sup> Salienta-se que na pesquisa de tese completa há uma minuciosa análise relacionada ao Provimento n.º 50/2015 e à Portaria n.º 53/2020.

Extrajudicial (art. 22 a 27 da Lei 6.015/1973 c.c. art. 46 da Lei 8.935/1994). (BRASIL, 2020).

Durante a presente pesquisa, não foram identificados outras normativas provindos dessa Portaria em específico<sup>6</sup>. Contudo, acredita-se que a Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro possa trazer muitos benefícios ao tratamento dos Registros Civis no Brasil, principalmente relacionados à questão dos registros digitais e digitalizados e sua preservação.

Aqui se finda a análise dos dados levantados aplicados para a recuperação de produções científicas e normativas a que se propôs essa pesquisa.

## 6 CONSIDERAÇÕES

A partir dos dados e análises apresentadas, acredita-se que os objetivos propostos foram alcançados, trazendo reflexões sobre o levantamento de produções e normativas a respeito dos registros civis tendo como pano de fundo a Arquivologia.

As produções científicas evidenciam que há ainda um número pequeno de pesquisas publicadas a respeito da temática, especificamente na base da área, considerando o quantitativo de cartórios existentes no Brasil com essa atribuição, mais de sete mil, e o arcabouço de atuação e pesquisa que eles representam para os arquivistas.

As normativas, considerando que os registros civis se tornam obrigatórios a partir de 1888, são ainda rasas. Especificamente no que concerne aos arquivos, há a necessidade de regulamentação de uma política global de gestão de acervos de registro civil em todo o Brasil. Hoje há iniciativas isoladas, como a que se propõe o Provimento n.º 50/2015. Acredita-se que a criação da CONR aumente o diálogo com a Arquivologia e em breve novas normativas sejam publicadas nesse sentido.

Os registros civis são fontes inestimáveis de informação. O que se identifica a partir do que foi apresentado, é que há ainda um longo caminho a ser percorrido quanto aos arquivos de registro civil no Brasil e seu tratamento. Arquivistas precisam explorar mais esse arquivo especializado, da mesma forma que os órgãos regulamentadores precisam estreitar também os diálogos com a área.

Espera-se que esse levantamento inicial promova o interesse da comunidade no assunto, que possa gerar pesquisas mais aprofundadas em outros tipos de registros criados por cartórios no Brasil.

---

<sup>6</sup> No texto completo da tese foi realizada uma análise específica sobre a CONR, disponível na sessão 6.3.1 do texto.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. (Lei do Registro Civil). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**: seção 1, Brasília, DF, 31 dez. 1973. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6015consolidado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6015consolidado.htm). Acesso em: 3 jan. 2021.
- BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 6.216, de 30 de junho de 1975. Altera a Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1 jul. 1975. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6216.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6216.htm). Acesso em: 3 jan. 2021.
- BRASIL. **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**: seção 1, p. 455 e pub. ret. em 28 de janeiro de 1991, Brasília, DF, 9 jan. 1991. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8159.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8159.htm). Acesso em: 21 mar. 2021.
- BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994. Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos Cartórios). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**: seção 1, pt. 1, Brasília, DF, v. 132, n. 219, p. 21, nov. 1994. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8935.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8935.htm). Acesso em: 19 dez. 2020.
- BRASIL. Congresso Nacional. Decreto nº 9.929, de 22 de julho de 2019. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc e sobre o seu comitê gestor. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**: 23 de julho de 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9929.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9929.htm). Acesso em: 21 mar. 2021.
- BRASIL. Congresso Nacional. Decreto nº 8.270, de 26 de junho de 2014. Institui o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc e seu comitê gestor, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**: 27 de junho de 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/decreto/d8270.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8270.htm). Acesso em: 21 mar. 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). Resolução n.º 40, de 9 de dezembro de 2014 (alterada). Dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR. **Diário Oficial da União**: ed. 240, 11 dez. 2014. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=29&data=11/12/2014>. Acesso em: 21 mar. 2021.
- BRASIL. Corregedoria Nacional de Justiça. Portaria n.º 53, de 15 de outubro de 2020. Disciplina o funcionamento da Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, e dá outras providências. **Diário da Justiça Eletrônico**, CNJ n.º 337, 16 out. 2020, p. 12-36, Brasília, 2020e. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3523>. Acesso em: 21 mar. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Recomendação n.º 40, de 2 de julho de 2019. Dispõe sobre os prazos e informações a serem prestadas ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC pelas serventias extrajudiciais de registro de pessoas naturais. Brasília, DF, 2019. Disponível em:

[https://atos.cnj.jus.br/files//recomendacao/recomendacao\\_40\\_02072019\\_03072019154525.pdf](https://atos.cnj.jus.br/files//recomendacao/recomendacao_40_02072019_03072019154525.pdf). Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Corregedoria Nacional de Justiça. Cartórios Judiciais e Extrajudiciais. Brasília, DF, 2020. <https://www.cnj.jus.br/cartorios-judiciais-e-extrajudiciais-2/>. Acesso em: 27 set. 2020.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo, SP: Pearson Prentice Hall, 2007. 162 p.

CRESWELL, John W. **Projeto de Pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre: Artmed, 2010. 296 p.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 171 p.

LEHMKUHL, Camila S.; SILVA, Eva C. L. Da. Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais frente ao acesso à informação. **Informação & Informação (Online)**, v. 23, p. 259-283, 2018.

LEHMKUHL, Camila S. **O acesso à informação no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC)**. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Programa Pós-Graduação em Ciência da Informação, Centro de Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/174451>. Acesso em: 13 dez. 2018.

LEHMKUHL, Camila S.; SILVA, Eva C. L. da. Os Registros Civis em meio à pandemia de COVID-19 no Brasil: releituras. **AtoZ: novas práticas em informação e conhecimento**, v. 9, n. 2, p. 129-138, nov. 2020. ISSN 2237-826X. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/atoz/article/view/76908>. Acesso em: 30 dez. 2020.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

MASCARENHAS, Sidnei Augusto. **Metodologia científica**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

MATTAR NETO, João A. **Metodologia científica na era da informática**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

MICHAELIS. **Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa**. 2015. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=cartorio>. Acesso em: 15 dez. 2020.

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, Pilar Baptista. **Metodologia de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2006. 583 p.

SANTA CATARINA. **Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina**. Código de Normas. Santa Catarina, 2013. 243 p. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/documents/728949/1312406/C%C3%B3digo+de+Normas+CGJ/9fd74fde-d228-4b19-9608-5655126ef4fa>. Acesso em: 10 jan. 2020.

## NOTAS DE AUTORIA

### **Camila Schwinden Lehmkuhl**

Docente no Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutora (2021) e mestre (2017) em Ciência da Informação pelo programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Santa Catarina. Possui graduação em Arquivologia pela Universidade Federal de Santa Catarina (2014). Tem experiência na área de Ciência da Informação, com ênfase em Arquivologia. Atua principalmente nos seguintes temas: Arquivo Permanente; Arquivo Escolar; Arquivo de Registro Civil; Funções Arquivísticas; Memória; Sistemas para Integração da Informação de Registro Civil. Membro do Grupo de Pesquisa em Organização do Conhecimento e Gestão Documental - KoD.

Link Currículo Lattes - <http://lattes.cnpq.br/3744762883590730>.

### **Eva Cristina Leite da Silva**

Professora associada na Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Educação, Departamento de Ciência da Informação. Atua nos cursos de Graduação em Arquivologia e Biblioteconomia, e no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PGCIN, nos cursos de mestrado e doutorado. Principais temas de pesquisa: mediação da informação, organização e representação da informação, informação orgânica, arquivo histórico, arquivo escolar, arquivo pessoal, patrimônio documental e memória. É líder do grupo de Pesquisa Organização do Conhecimento e Gestão Documental - KOD, CNPq/UFSC. Possui Doutorado e Mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP; Especialização em Organização de Arquivos - UNICAMP; Graduação em Pedagogia pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Link Currículo Lattes - <http://lattes.cnpq.br/5163191593965425>.